

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A HSE ONLINE SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **HSE ONLINE SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369, Conjunto 1102, Jardim Paulistano, SP/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.114/0001-56, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.616.216-62 e **RAFAEL MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.923.418-57, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência da assinatura do software para gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos da NR 1, PGR Online da **CONTRATADA** para o Hospital Regional Fernando Bezerra, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal da assinatura de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), mediante apresentação do Boleto Bancário, devidamente atestado pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de Março de 2024.

*Maria Luiza Mota da Silva*  
REPRESENTANTE LEGAL  
**ISMEP**

*Maria Luiza Mota da Silva*  
**CONTRATANTE**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**



**CONTRATADA  
HSE ONLINE SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
ANTONIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR**



**CONTRATADA  
HSE ONLINE SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
RAFAEL MONTEIRO**

**Testemunhas:**

1. *Ramiro Monteiro* CPF: *338.443.628-79*

2. *Laena de Lima Araújo* CPF: *111.207.994-73*